

# Resolução

## N.º 6

Aprova, alteração, mas disposições do Regimento Luterus.

A Mesa da Câmara Municipal de Salto faz publicar a seguinte Resolução: A Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70. da Constituição Estadual e § 1º do Artigo 33, de Lei n.º 1, de 18 de Setembro de 1947, de acordo com a Resolução n.º 1, de 7 de Junho de 1948, (Regimento Luterus), resolve: Aprovar, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 6º, da Resolução n.º 1, de 7 de Junho de 1948 (Regimento Luterus da Câmara Municipal de Salto):

"Artigo 6º - No dia 1º de Fevereiro dos anos seguintes do quadriênio vigente, em Sessão Especial, a Câmara renovará a sua Mesa e as suas Comissões permanentes, podendo haver realiação de seus membros."

Passa a ter a seguinte redação o § 2º, do art. 6º, da Resolução n.º 1, desta Câmara Municipal:

"§ 2º - O período legislativo será de 1º de Janeiro a 31 de dezembro, podendo ter períodos de férias nos meses de Janeiro e Julho, durante os quais não haverá sessão ordinária."

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala dos Sessos, 9 de dezembro, dez, Sala dos Sessos, 9 de Setembro de 1949.

- CAMARA MUNICIPAL DE SALTO -

João B. Gallatécchia  
Presidente

João B. Gallatécchia  
1º Secretário

Otávio Da Nô  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Salto, em 10 de setembro  
de 1949.

- CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO -

João B. Dalla Vecchia  
Presidente

## Resolução

1950, de 1950

Fixa os vencimentos do Secretário do Ex-  
pediente da Câmara Municipal de  
Salto.

A Mesa da Câmara faz saber que a  
Câmara Municipal de Salto, em Sessão realizada  
em dia 25 de setembro de 1950, aprovou a seguinte

Resolução:

Artigo 1º - Para efeito da Lei Municipal  
nº 57, de 14 de fevereiro de 1950, ficam fixados  
em Cr. 2.550,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta  
cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1951, os  
vencimentos mensais do Secretário do Expediente  
da Câmara Municipal de Salto.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de setembro  
de 1950.

- CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO -

Pedro Garavullo  
Presidente

João B. Dalla Vecchia  
1º Secretário

Arturo Du Ró  
2º Secretário